



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 1.926, DE 15 DE JUNHO DE 1.993

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.970/93, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Anexo "V" da Lei nº 1.706/90 a seguinte função gratificada:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 (hum)	Coordenador de Informática	12 (doze)

ARTIGO 2º - Fica incluído no Anexo "IV" da Lei nº 1.706/90 o seguinte cargo público de provimento em comissão:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 (hum)	Instrutor de Fanfarra	01 (hum)

ARTIGO 3º - Ficam extintos os seguintes empregos públicos constantes do Anexo "IV" da Lei nº 1.706/90:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 (hum)	Analista de Sistema	13 (treze)
01 (hum)	Programador C.P.D.	10 (dez)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 15 de junho de 1.993.

ALTERANDO

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Prot., Arq. e Serviços Gerais

Lei n.º 1706 em 25/10/90
Lei n.º _____ em _____